



PARECER ÚNICO Nº 349/2013 (SIAM) 2124798/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10678/2006/004/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	-	Não se aplica
Reserva Legal	-	Não se aplica

EMPREENDEDOR: USILIDER – USINAGEM DE METAIS Anglo LTDA.	CNPJ: 05.159.982/0001-82	
EMPREENDIMENTO: USILIDER – USINAGEM DE METAIS LTDA.	CNPJ: 05.159.982/0001-82	
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 / Fuso 23 S UTM: 5835550 E / 7846125 N		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
CÓDIGO: B-09-05-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários – Montagem de suspensão	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Cláudio Túlio dos Santos Martins	REGISTRO: 04.0.0000047445	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 34005/2013	DATA: 28/12/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Victor Couto Lima – Analista Ambiental	83.854-5	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor de Apoio Técnico	114.7779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	122.0033-3	



1. Introdução

A empresa Usilider – Usinagem de Metais Ltda. encontra-se localizada às margens da Rodovia MG 424, 3200, bairro Esmeraldas II, zona urbana do município de Sete Lagoas/MG.

O processo em questão, formalizado em 07/05/2013, refere-se à licença previa concomitante com instalação da ampliação das atividades do empreendimento. O empreendimento em operação possui licença de operação concedida em 17/12/2012 através do Processo 10678/2006/003/2012 – Certificado LO nº 302/2012. A atividade a ser ampliada trata-se da fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves (B-09-05-9), classificada como classe 3, de acordo com a DN 74/2004.

Em 28/11/2013, foi promovida uma vistoria às instalações do empreendimento para fins de subsidiar a análise do processo de ampliação, tendo sido emitido o Auto de Fiscalização nº 34005/2013, constante dos autos.

Para pleitear a referida licença foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA, que foi desenvolvido conforme Termo de Referência para elaboração do relatório de controle ambiental – RCA disponível no site do SISEMA. A análise técnica foi pautada na avaliação destes documentos, nas observações feitas durante vistoria técnica realizada na área e nas informações complementares, protocolo R0441367/2013. O responsável pelos estudos apresentados é Cláudio Túlio dos Santos Martins, ART 1420130000001108394.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa está localizada em um terreno de 2.388,94 m², atualmente possui área construída de 660,41 m². Conta com um total de 82 (oitenta e dois) funcionários sendo estes distribuídos em 70 (setenta) na área de produção e 12 (doze) no setor administrativo/ serviços gerais.

Dentre os componentes produzidos destacam-se parafusos, porcas, arruelas, pinos e rebites. A capacidade instalada anual destes componentes é de 1.500.000 unidades, sendo toda ela absorvida pelo mercado consumidor. A matéria primas utilizada é tubos de aço treilados, sendo este, fornecido por empresas devidamente licenciadas, o qual as licenças são apresentadas nos estudos. Os insumos referem-se à graxa e óleos diversos.

Devido a crescente demanda dos componentes produzidos no empreendimento, foi solicitado ampliação do empreendimento, onde será ocupada uma área de aproximadamente 700 m² anexa ao empreendimento já existente. Com esta ampliação, a produção anual passará para 3.000.000 de unidades.

Com a ampliação o empreendimento contará com mais 80 funcionários. O regime de operação acontecerá em 02 turnos de 9 horas/dia e jornada de 5 dias/semanais. As refeições serão realizadas no próprio empreendimento, sendo que cada funcionário leva sua própria refeição.



A ampliação contará com o acréscimo de equipamentos, os quais são: 19 tornos mecânicos, 4 rosqueadeiras, 2 furadeiras, 2 frezadeiras, 2 prensas e uma empilhadeira. Desta forma, O processo produtivo desenvolvido pela Usilider é bastante simples, tendo início no recebimento da matéria prima, que são tubos de aço treilados em diversas especificações (1020,10010,1045 etc).

Em seguida os tubos são cortados e a partir daí confeccionadas as peças em tornos TRALB A 25. Nesta etapa já se obtém as peças semi-acabadas como porcas, arrebites, parafusos e arruelas.

Na etapa seguinte as peças são rosqueadas, dobradas, frezadas, furadas e escarificadas, obtendo-se assim as peças acabadas que serão avaliadas pelo controle de qualidade.

As peças que passam pelo controle de qualidade são então embaladas manualmente em pequenas embalagens plásticas e a seguir encaminhadas ao estoque para posteriormente serem enviadas aos clientes.

No processo utiliza dois tipos de óleos (PLANTOCUT 22 N e MH 2001), sendo o primeiro com a finalidade de promover o resfriamento das máquinas, e o segundo de auxiliar no rosqueamento das peças.

Atualmente a energia é fornecida pela CEMIG e um gerador é utilizado para os horários de pico. Para a ampliação, será mantido o procedimento já adotado. Não será necessário a instalação de um novo gerador, pois o atual possui capacidade para suprir a ampliação do empreendimento.

Para este licenciamento em questão, será instalado apenas um novo galpão impermeabilizado (nos moldes do galpão já existente) e instalação do maquinário utilizado no processo produtivo descrito anteriormente. Ressalta-se que a instalação do galpão inclui áreas como setor administrativo, vestiários e refeitórios.

3. Caracterização Ambiental

O empreendimento será instalado em zona urbana, local onde já se tem uma expressiva modificação do contexto natural. Conforme consultas aos dados disponíveis no Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE o empreendimento ocupa áreas de vulnerabilidade natural predominantemente média em zona de potencialidade social muito favorável.

Conforme o relatório indicativo de restrição ambiental, disponível no SIAM, não foi constatado unidades de conservação na área de implantação do campus. A unidade de conservação mais próxima é o Monumento Natural Gruta Rei do Mato, localizada a mais de 11 km de distância do empreendimento.



4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Toda a água utilizada pelo empreendimento será fornecida pela concessionária SAAE de Sete Lagoas. Atualmente o empreendimento já utiliza água fornecida pela concessionária.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se faz necessário. A ampliação ocorrerá em uma área anexa ao empreendimento já existente, sem qualquer intervenção para supressão de vegetação.

6. Reserva Legal

Por se tratar de área urbana, não se faz necessário a averbação de Reserva Legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes Atmosféricos:** Não há geração de efluentes atmosféricos no processo produtivo do empreendimento. A única fonte de poluição atmosférica é proveniente dos veículos de propriedade dos funcionários do empreendimento.

Medidas Mitigadoras: Pavimentação do local onde ocorrerá movimentação de veículos.

- **Ruídos:** É proveniente da utilização de equipamentos como tornos, furadeiras e frezadeiras. Segundo os estudos apresentados, a ampliação não acarretará aumento significativo no nível de ruídos. Ressalta-se também que os equipamentos ficaram enclausurados dentro do galpão a ser construído.

Medida Mitigadora: O empreendimento já executa monitoramento de ruídos em 4 pontos de divisa do empreendimento. A manutenção deste programa será condicionante deste parecer.

- **Impacto Visual:** Por se tratar de uma área urbana, com ocupação antrópica, a instalação de um novo galpão pode ser considerada de baixa magnitude.

Medida Mitigadora: Não se aplica

- **Efluente Líquidos:** O processo industrial não gera efluente líquido. A contratação de mais 80 funcionários acarretará na geração de mais efluentes sanitários. Atualmente o efluente sanitário é encaminhado para sistema fossa, filtro e posteriormente é lançado na rede coletora do SAAE. Para a nova instalação, foi apresentada uma carta do SAAE de Sete Lagoas, declarando ser apto a receber o efluente a ser gerado, desde que sejam atendidas as recomendações do SAAE.

Medida Mitigadora: implantação das recomendações exigidas pela SAAE antes do lançamento na rede coletora de efluente líquido sanitário.



- **Águas pluviais:** O empreendimento possui atualmente drenagem das águas pluviais direcionadas para ponto de lançamento da rede pública. Com a ampliação, novos sistemas de drenagem serão implantados a fim de direcionar as águas pluviais corretamente.

Medida Mitigadora: revegetação de áreas externas do galpão, direcionamento das águas pluviais para local adequado e manutenção das canaletas de direcionamento das águas pluviais limpas.

- **Resíduos Sólidos:** Atualmente são gerados resíduos sólidos comuns e resíduos sólidos industriais. Com a ampliação, não haverá alteração na qualidade dos resíduos sólidos gerados, apenas alteração na quantidade. Os resíduos comuns são recolhidos atualmente pela Viasolo e encaminhados para o aterro sanitário municipal. Para os resíduos industriais, é gerado apenas limalhas de aço, este é vendido para empresa Comercio de sucata Nossa Senhora do Carmo Ltda. e possui AAF. Para ampliação, será mantido a destinação dos resíduos. O local de recebimento temporário deste material atualmente, segundo informado, suporta a nova carga de resíduos. Para a instalação, poderá ocorrer a geração de resíduos de construção civil.

Medida Mitigadora: O empreendimento já realiza o monitoramento de resíduos sólidos gerados, a manutenção deste programa, com a inclusão dos resíduos gerados na instalação do novo galpão será condicionante deste parecer. Atualmente, o local de recebimento de resíduos sólidos industriais (limalhas) possui piso impermeabilizado e cobertura no próprio container, com a nova instalação, será implantado um local mais adequado para o recebimento deste material de todo empreendimento.

8. Compensações

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando, dentre outros, a declaração da Prefeitura de Sete Lagoas/MG, informando que o local e o tipo da atividade estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, em obediência ao disposto no artigo 10, § 1º da Resolução CONAMA nº 237/97.

Os custos de análise do Processo Administrativo não foram integralmente quitados, conforme consulta realizada junto ao SIAM e documentos acostados aos autos. Desta forma, o empreendedor deverá realizar o pagamento do valor restante antes do encaminhamento do presente Parecer Único para julgamento na instância competente, conforme o disposto no art. 13 da Resolução SEMAD nº 412/2005. Pela inexistência de débitos de natureza ambiental, expediu-se a CNDA nº 0702781/2013.



Garantiu-se o cumprimento às determinações da Deliberação Normativa nº. 13, de 24 de outubro de 1995, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade dos atos administrativos, através da apresentação da publicação do requerimento da LP+LI, em jornal de circulação regional. O requerimento foi veiculado pelo órgão ambiental competente, no Diário Oficial de Minas Gerais.

Os estudos ambientais estão acompanhados das anotações de responsabilidade técnica de seus elaboradores.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03 (três), concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido (s).

Igualmente, qualquer descumprimento das condicionantes, alteração, modificação, ampliação realizada, sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Usilider – Usinagem de Metais Ltda. para a atividade de “Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários – Montagem de suspensão (B-09-05-9)”, no município de Sete Lagoas, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Usilider – Usinagem de Metais Ltda.





ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Usilider – Usinagem de Metais Ltda.

Empreendedor: Usilider – Usinagem de Metais Ltda
Empreendimento: Usilider – Usinagem de Metais Ltda
CNPJ: 05.159.982/0001-82
Município: Sete Lagoas
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários – Montagem de suspensão
Código DN 74/04: B-09-05-9
Processo: 10678/2006/004/2013
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade as condicionantes de monitoramento da pressão sonora, resíduos sólidos. Conforme previsto na licença de operação n° 302/2012. Para os resíduos sólidos, incluir os gerados na implantação do empreendimento.	Conforme definido na LO
02	Implantar local de recebimento de resíduos sólidos industriais com piso impermeabilizado e cobertura independente do container.	Na formalização da LO
03	Executar construção de caixa diluidora e caixa de passagem para o efluente líquido antes do lançamento na rede coletora, conforme recomendação do SAAE.	Na formalização da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.